




**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ORÓS**  
LEGISLATIVO FORTE E RENOVADO


CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE  
APROVADO EM REUNIÃO PÚBLICA  
POR TODOS OS PRESENTES  
ORÓS-CE 24 / 08 / 2023  
  
PRESIDENTE

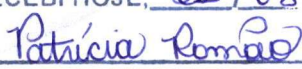
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RICARDO

REQUERIMENTO Nº 131/2023


O vereador que a este subscreve, vem a presença de Vossas Excelências nos termos das disposições do Regimento Interno desta casa legislativa requer que após a aprovação em plenário, seja enviado expediente ao senhor Prefeito Municipal de Orós, **SOLICITANDO A RECUPERAÇÃO URGENTEMENTE DOS DEGRAUS, COMO TAMBÉM, CONSERTO DO CORRIMÃO E REFORMA PARA CUMPRIR A LEGISLAÇÃO QUANTO A ACESSIBILIDADE NO TRECHO QUE LIGA A TRAVESSA LIMA VERDE AO BECO DO CSU, SOLICITO TAMBÉM A LIMPEZA DO MATO E A CAPINA DA VEGETAÇÃO NO ENTORNO** situado no centro da cidade.


Orós, CE em 21 de agosto de 2023

  
Manoel Araújo de Lima  
(Professor Ricardo)  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS  
PROTOCOLO Nº 304 / 2023  
RECEBI HOJE, 24 / 08 / 2023  
  
SERVIDOR(A)

 (88) 3584-1480

 Avenida José Fares Lopes, Nº S/N  
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE

 [administrativo@camaraoros.ce.gov.br](mailto:administrativo@camaraoros.ce.gov.br)  
[presidencia@camaraoros.ce.gov.br](mailto:presidencia@camaraoros.ce.gov.br)  
[contabilidade@camaraoros.ce.gov.br](mailto:contabilidade@camaraoros.ce.gov.br)



## Justificativa

Fui procurado por alguns comerciantes no centro da cidade que relataram essa problemática e constatei “in loco” é de fazer vergonha em frente ao CAPS de Orós, aquela situação, pessoas idosas e com dificuldade de mobilidade utilizam aquelas escadarias para ir e vir ao centro da cidade, fazer suas compras e resolver suas vidas, porém tem se deparado com essas dificuldades a tempos. A LEI Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critério básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Ademais, a Lei 10.741/2023 determina a eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas para garantir acessibilidade aos idosos. Portanto, respeitando a lei e o direito da população oroense, solicito aos nobres colegas parlamentares a aprovação do referido requerimento e posteriormente enviado ao Poder Executivo para solucionar o problema urgentemente.



(88) 3584-1480



Avenida José Fares Lopes, Nº S/N  
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br  
presidencia@camaraoros.ce.gov.br  
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ORÓS**  
LEGISLATIVO FORTE E RENOVADO

## ANEXO



(88) 3584-1480



Avenida José Fares Lopes, Nº S/N  
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE

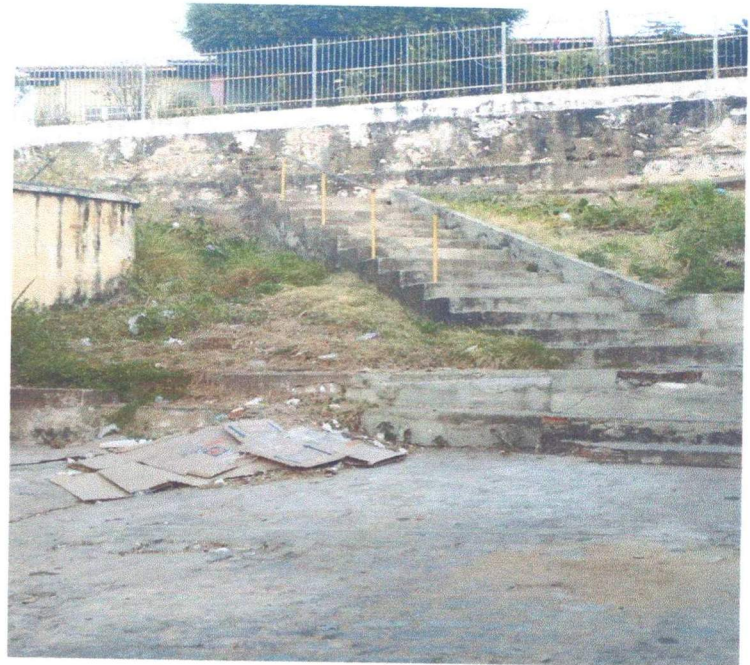


administrativo@camaraoros.ce.gov.br  
presidencia@camaraoros.ce.gov.br  
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

LEGISLATIVO FORTE E RENOVADO



 (88) 3584-1480

 Avenida José Fares Lopes, Nº S/N  
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE

 [administrativo@camaraoros.ce.gov.br](mailto:administrativo@camaraoros.ce.gov.br)  
[presidencia@camaraoros.ce.gov.br](mailto:presidencia@camaraoros.ce.gov.br)  
[contabilidade@camaraoros.ce.gov.br](mailto:contabilidade@camaraoros.ce.gov.br)